



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ**  
PALÁCIO VEREADOR OTACÍLIO CASSIMIRO DA SILVA  
CNPJ: 05.040.773/0001-15

**Indicação nº 002/2026**

**Ereré/CE, em 11 de fevereiro de 2026.**

**À Senhora Geíza Natália Cândido de Castro**  
Presidente da Câmara Municipal de Ereré

**Indicação**

O Vereador Damião Paulo Bandeira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a presente INDICAÇÃO à **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente – SEAGRI**, na pessoa do Secretário Sr. Cícero Romão, bem como à **Coordenação do Meio Ambiente**, que seja providenciado o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos trabalhadores catadores que atuam na coleta seletiva do Município de Ereré.

**Excelentíssima Senhora Presidenta da Câmara Municipal de Ereré – CE**

O Vereador **Damião Paulo Bandeira**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, indicar ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente – SEAGRI, sob a gestão do Secretário Cícero Romão, bem como à Coordenação do Meio Ambiente, que sejam adotadas as providências necessárias para o fornecimento imediato de EPIs aos catadores que atuam na coleta seletiva de resíduos sólidos no Município de Ereré.

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação se faz necessária diante da exposição dos trabalhadores a riscos ocupacionais, inerentes à atividade de coleta seletiva, tais como contato com materiais perfurocortantes, resíduos contaminantes, agentes biológicos e químicos, além de riscos de acidentes.

Ressalte-se que, conforme vídeos publicados nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Ereré, é possível perceber a ausência ou insuficiência de EPIs utilizados pelos catadores durante a execução das atividades, situação que compromete a saúde, a segurança e a dignidade desses trabalhadores.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ**  
PALÁCIO VEREADOR OTACÍLIO CASSIMIRO DA SILVA  
CNPJ: 05.040.773/0001-15

O fornecimento de EPIs; como luvas, botas, máscaras, uniformes adequados, protetor solar e demais equipamentos necessários, constitui medida básica de proteção, alinhada aos princípios da dignidade da pessoa humana, da valorização do trabalho e da prevenção de riscos ambientais. Além disso, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) reconhece a relevância social e ambiental dos catadores e impõe ao Poder Público o dever de assegurar condições adequadas e seguras de trabalho.

Diante do exposto, solicita-se especial atenção da SEAGRI, na pessoa do Secretário Cícero Romão, e da Coordenação do Meio Ambiente, para que sejam adotadas as providências cabíveis, garantindo melhores condições de trabalho aos catadores da coleta seletiva do Município de Ereré.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ereré – CE, 11 de fevereiro 2026**

**Damião Paulo Bandeira**  
Vereador

*Recebido 12/02/2026*  
*Seane Oliveira*